

39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, WILSIMAR LIMA DAMASCE-NO, mat. nº 241393/1, no cargo de Professor, Classe II, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.177,81 (nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.064,03
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.451,22
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	212,31
Total de Proventos	3.059,27
	9.177,81

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 755277

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 138 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/178458. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ALIETE BENTES BELEM, mat. nº 5062705/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.844,93 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.988,79
Gratificação de Magistério – VPNI	289,97
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação Progressiva – 50%	1.494,40
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.680,79
Total de Proventos	7.844,93

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 755280

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 270 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/646429. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDIANE SANTANA SILVA, mat. nº 509442/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.014,22 (nove mil, quatorze reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.003,73
Aulas Suplementares – 60h	901,12
Gratificação de Magistério – VPNI	278,57
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação Progressiva – 50%	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.937,95
Total de Proventos	9.014,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 755286

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 103 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189719. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –

IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARILENE OLIVEIRA PEREIRA, mat. nº 6007040/2, na função de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.909,80 (quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.988,79
Gratificação de Magistério – VPNI	277,18
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.643,83
Total de Proventos	4.909,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 755295

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AT AP Nº 218 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/294020. Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Atualizar a Portaria AP nº 2.543 de 31/08/2021, que aposentou MARIA ANTONIA GOMES DOS SANTOS, mat. nº 669229/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.615,27 (seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.886,24
Aulas Suplementares – 124,7167h	1.799,81
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	341,79
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.587,43
Total de Proventos	6.615,27

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/10/2021, data da inclusão da aposentadoria na folha de pagamento de inativos, conforme Portaria de Aposentadoria AP nº 2.543 de 31/08/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 755301

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 219 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/167085. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JESSE GONZAGA FILHO, mat. nº 212253/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC,